



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO –SP

2020/2021

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 31 de dezembro de 2019 uma doença de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, apontada como uma pneumonia. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social. O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19). O Município de Vista Alegre do Alto - SP declarou através do Decreto nº 4.962 de 17 de março de 2020 situação de emergência. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A medida provisória 934, de 1º de abril de 2020 apresentou a desobrigatoriedade dos 200 dias letivos, mas manteve o cumprimento mínimo das 800 horas para o período parcial e 1.400 horas para o integral. O estado de São Paulo publicou as Resoluções SEDUC nº 47, de 29 de abril de 2020 e nº 48, de 30 de abril de 2020 apresentando as orientações referentes aos calendários escolares com o cumprimento de atividades remotas em substituição aos dias letivos e a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



importância em considerar a essencialidade de conteúdos a serem trabalhados nesse período.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020 que apresenta a necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o município de Vista Alegre do Alto, através da Rede Municipal de Ensino, acompanhamento do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal da Alimentação escolar e demais setores do município, apresenta esse documento.

Considerando o momento atual vivenciado de maneira inesperada; em face da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto, apresenta-se o Plano Municipal de Enfrentamento a COVID-19 para a Rede Municipal de Ensino.

Este documento foi elaborado em uma reunião ampliada com a participação dos membros da Secretaria Municipal da Educação de Vista Alegre do Alto, Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), cuja finalidade é operacionalizar serviços do Sistema Municipal de Ensino junto a medidas mitigadoras de enfrentamento a COVID-19.

Considerando que a lei de Diretrizes e Bases Nacionais – LDB 994/96 dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei (800 horas para o ensino parcial e 1.400 horas para o ensino integral).

Ressalta-se que o plano oferece diretrizes orientadoras para a continuidade do funcionamento da Educação e garantia do Direito à educação prevista na Constituição Federal (CF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) levando em conta o caráter excepcional de pandemia vivido pela sociedade em virtude dos problemas de saúde originados pela COVID-19.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Considerando que nosso município já realizou o apontamento constante do Parecer CNE nº 5/2020, item 2.5 e antecipou o recesso escolar para o período de 23 de março a 30 de abril de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 4.974 de 1º de abril de 2020 e legitimou pela Resolução nº 02 de 22 de abril de 2020 as atividades remotas como reposição de aulas.

Tendo em vistas as constantes informações atualizadas pelos órgãos acima citados, este Plano de Enfrentamento apresenta ações mitigadoras dos impactos da pandemia na educação e poderá sofrer alterações em decorrências de ajustes para a sua efetiva utilização dentro do quadro epidemiológico e período de adequações pós pandemia.

2. OBJETIVOS

2.1- Objetivo Geral: Implantar ações coordenadas para enfrentamento do COVID-19 na área educacional do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

2.2- Objetivos Específicos:

1. Implantação de sistema de monitoramento de casos de coronavírus nas instituições de ensino;
2. Definir estratégias para garantir o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2020 levando em conta as regras de segurança impostas pela pandemia do Coronavírus;
3. Realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) legitimadas através de resolução municipal para que se possa validá-las como reposição de aulas, em total respeito ao Plano de Ensino e Matriz Curricular do ano /série a que faz referência;
 - 3.1 - Garantir o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular e nos currículos escolares cumprindo os objetivos essenciais de aprendizagem propostos no currículo de cada ano/série;
 - 3.2 - Oferecer situações avaliativas para que seja possível mensurar o aproveitamento do aluno e atribuir-lhe nota para fechamento dos bimestres assegurando o direito de progressão para os alunos da Educação infantil e do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



primeiro ano do ensino Fundamental, bem como oferecer orientações específicas em casos de alunos de 5º anos que mudam de unidade escolar;

3.3 - Garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade de aprendizagem através de orientações aos alunos e familiares;

3.4 - Garantir padrões de qualidade essenciais aos alunos em situação de inclusão;

3.5 - Definir um sistema de recuperação de aulas não presenciais durante todo o ano letivo, mesmo após o retorno das aulas, adotando a estratégia de estudos domiciliares com o uso de ferramentas tecnológicas e atividades extraclasse, quando necessário;

3.6 - Descrever possíveis maneiras de reposição de aulas - reforço presencialmente e/ou remotamente para minimizar os impactos da pandemia devido a suspensão de aulas presenciais;

3.7 - Oferecer incentivo aos alunos e familiares no sentido de combater a evasão escolar;

3.8 - Ao término do ano letivo de 2020 avaliar o que deveria ter sido cumprido nesse ano letivo e apresentar, por declarações, o que não tenha sido atingido. Nesse caso reordenar a programação curricular para o ano letivo de 2.021. Em casos dos alunos do ano final do Ensino Fundamental 5º ano que mudará de escolas oferecer medidas específicas para esses casos, solicitando apontamentos aos professores contribuindo com efetiva comunicação junto a escola que o aluno frequentará.

4 – Fazer cumprir as Horas de estudos pedagógicos coletivos e oferecer capacitações para professores;

5 – Realizar o planejamento do retorno às aulas presenciais de maneira escalonada e com total respeito ao cumprimento dos protocolos de vigilância sanitária, distanciamento e condutas para se evitar a propagação da COVID-19;

6 - Destinação dos alimentos da merenda escolar diretamente aos pais ou responsáveis dos estudantes com devida utilização do PNAE com incentivo aos agricultores familiares;

7- Cumprir os decretos municipais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Em virtude da evolução da COVID-19 e com o objetivo de evitar aglomerações, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020 houve a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, como medida para prevenir e controlar a disseminação do vírus. Nesses dias ofereceu-se orientações, com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde, para os alunos, pais, professores e funcionários.

Todavia, no dia 1º de abril de 2020, foi publicado o Decreto Municipal nº 4.974 de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas adotadas pelo município de Vista Alegre do Alto de antecipação do recesso escolar, em todas as escolas públicas municipais para contenção do avanço da COVID-19.

Por sua vez, esse plano traz as ações de emergência em consonância com a todos os apontamentos até então publicados pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME; e aprovação dos Conselhos: Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), para a elaboração do novo calendário escolar, contendo estratégias de reposição de aulas presenciais e não presenciais, adotando a estratégia de estudos domiciliares, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), através do uso de ferramentas tecnológicas e atividades extraclases. Portanto, respeita-se todos os apontamentos de instancias superiores e locais, de maneira democrática, participativa e transparente.

3.1 RECURSOS FINANCEIROS

Os custos necessários para que as atividades sejam executadas no referido Plano encontram-se normatizadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.345, de 16 de outubro de 2019.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.2 PRAZO

Início agosto/2020 – final: término do Estado de Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.962, de 17 de março de 2020 e durante todo o período da Pandemia da COVID-19 e período pós pandemia até que as aulas presenciais retornem em sua totalidade de jornada e conteúdos.

3.3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PLANO:

Ao final da execução das Metas contidas no Plano de Enfrentamento da área da Educação, o Órgão Gestor da Educação apresentará um relatório demonstrando o cumprimento das Metas, com o respectivo parecer do Conselho Municipal de Educação, cujo resultado deverá ser publicado para que toda a sociedade do Município tenha conhecimento do trabalho realizado junto ao Setor Educacional, da Rede Municipal de Ensino, principalmente no que refere-se ao cumprimento de atividades validadas como reposições.

4. AÇÕES/ESTRATÉGIAS

Os critérios de organização das estratégias disponibilizadas por este Plano pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais e período pós pandemias, serão os que seguem abaixo além dos previstos na Resolução 02, de 22 de abril de 2020:

1. Implantação de sistema de monitoramento de casos de coronavírus nas instituições de ensino através de questionários enviados junto as atividades remotas dos alunos;
2. Alteração do calendário escolar de 2020 fazendo uso de recessos, feriados, datas comemorativas para garantir o cumprimento do calendário no período de pandemia e pós pandemia, levando em conta as regras de segurança impostas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



pela pandemia do Coronavírus, levando em consideração a necessidade de adequar, o máximo possível, o ano letivo dentro do ano civil;

3. Planejar e entregar a todos os alunos atividades pedagógicas remotas (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares ou ainda no período pós pandemia quando se tornarem necessárias, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso. Fazer cumprir fielmente a Resolução nº 02 de 22 de abril de 2020 para que se possa validá-las como reposição de aulas. Entende-se por atividades não presenciais, neste plano, atividades remotas impressas ou através de tecnologia quando não for possível a presença física dos estudantes no ambiente escolar. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, para também se evitar a evasão e abandono;
 - 3.1 – Implementar todas as práticas pedagógicas de maneira a cumprir o proposto na Base Nacional Comum Curricular garantindo o direito à construção das 10 (dez) competências, baseado no planejamento do Plano de Ensino e Matriz Curricular de cada ano/série;
 - 3.2 – Aplicar avaliações e/ou considerar atividades de maneira a mensurar o aproveitamento do aluno garantindo nota para fechamento dos bimestres e garantindo o direito de progressão que se faz assegurado para os alunos da Educação infantil e do primeiro ano do ensino Fundamental. Com as demais séries proporcionar condições de promover, na medida do possível, a seguridade do processo de escolarização;
 - 3.3 – Oferecer constantes orientações aos alunos e familiares para se evitar a desigualdade de aprendizagem apesar do distanciamento social;
 - 3.4 – Oferecer atividades específicas e individuais aos alunos em situação de inclusão ou dificuldade de aprendizagem de maneira a garantir padrões de qualidade e respeito com o processo de aprendizagem de cada um;
 - 3.5 - Oferecer oportunidade de recuperação de aulas não presenciais durante todo o ano letivo, mesmo após o retorno das aulas, adotando a estratégia de estudos domiciliares com o uso de ferramentas tecnológicas e atividades



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



extraclasse para os alunos que apresentarem necessidade e assim combater a evasão escolar;

- 3.6 – Adotar diversas maneiras de reposição de aulas (reforço ou não) para os alunos que precisarem considerando suas necessidades específicas;
- 3.7 – Favorecer horários e/ou diferentes maneiras para que os alunos que não conseguiram colocar as atividades remotas em práticas (mesmo no retorno às aulas presenciais pós pandemia) o fazerem para se computar como reposição de maneira também a combater a evasão escolar;
- 3.8 – Ordenar ao término do ano letivo de 2020 os conteúdos essenciais que não foram atingidos e declarar as prioridades para retomada no ano subsequente registrado em atas dos conselhos municipais e de escola. No início do próximo ano letivo retomar tais apontamentos inclusive para os alunos que mudaram de escola ou de rede de ensino declarando esses apontamentos;
- 3.9 - As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes, sendo utilizadas estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais, da Rede Municipal de Ensino;
- 3.10 - Entregar o material impresso, disponibilizado aos estudantes para utilização por tempo necessário, sendo complementado com outras atividades planejadas, bem como a forma de aplicação das avaliações internas.
- 3.11 - Durante a suspensão das atividades presenciais, os Gestores Educacionais serão responsáveis pela organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes, bem como os documentos que comprovem a realização das atividades pelos docentes, e equipes gestoras, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis *on line* no período em que estariam na escola;
- 3.12 - Semanalmente o diretor de cada unidade escolar deverá entregar o Plano de Trabalho para a Secretária Municipal de Educação do município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



comprovando as atividades realizadas. Tais atividades deverão permanecer arquivadas por um período mínimo de 03 (três) anos.

4 – O coordenador pedagógico, sob orientações do diretor de escola, deverá planejar e realizar remotamente as horas de trabalho pedagógico coletivo em devido cumprimento a jornada trabalhista do professor. Em situações de palestras *on line* ou *lives* permite-se alterar o horário de atribuição desde que não prejudique nenhum professor;

5 – O retorno às aulas presenciais deverá seguir orientações de instâncias superiores. Em casos de funcionários, alunos ou professores que encontrarem-se amparados pelo direito de situações exclusivas como diabetes, hipertensão, tuberculose, etc e não puderem retornar presencialmente, opta-se por oferecer atividades e/ou trabalhos remotos para se garantir o direito descrito, bem como proporcionar o cumprimento de seus deveres. Em situações em que instâncias superiores optarem por retorno fracionado deve-se optar pelas possibilidades de escalonamento. Nessa situação o professor ministrará aulas presenciais para parte da turma e encaminhará atividades remotas aos demais, de maneira escalonada (revezando turmas) e com total respeito ao cumprimento dos protocolos de vigilância sanitária, distanciamento e condutas para se evitar a propagação da COVID-19. Os exemplos dos anexos citados podem ser alterados em percentuais a serem decididos pelo município em momento propício. Portanto, caberá aos gestores providenciar produtos e apontar condutas que se tornarem necessárias para manter o distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambientes, horários de entradas e saídas alternados (por alguns minutos), ofertar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada das escolas e em cada sala de aula, marcação de lugares nas salas de aulas e refeitórios, para minimizar a movimentação, sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si, oferta devida de orientação/comunicação entre todos os membros da comunidade escolar, inclusive pais/responsáveis sobre os procedimentos adotados e garantir o monitoramento das ações mencionadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



6 – Ofertar kits alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes com devida utilização do PNAE para incentivo aos agricultores familiares. Este item recebe um apontamento específico nesse plano de ação;

7 – Fazer cumprir todos os decretos municipais em respeito as variáveis locais próprias do município.

8 - Articular com os setores municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Fazenda Municipal e Assuntos Jurídicos para propiciar ações integradas para auxiliar as famílias, alunos, professores e profissionais da educação perante o impacto da pandemia do Covid-19.

5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, atende os alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional.

Através dessa proposição que visa atender situações emergenciais e suprir necessidades de estudantes que se encontram afetados em razão da situação de calamidade pública, os Estados e Municípios deverão garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável mesmo fora do ambiente escolar.

Considerando as medidas que a Secretaria Municipal da Educação está tomando em antecipar o recesso escolar no dia 23 de março até 30 de abril, nos dias, 22, 23 e 24 de abril as Unidades Escolares realizaram o Replanejamento e a partir do dia 27/04/2020 as aulas iniciaram de forma a distância (on line) e com entrega de material impresso, sendo assim os alunos não estavam se alimentando nas escolas. Como muitos dependem dessa alimentação foi estudado a distribuição “Kit Alimentação”, através da distribuição de cestas com as seguintes quantidades de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



alimentos: 5 kg de arroz, 2 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 900 ml de óleo, 1 kg de macarrão, 1 kg de fubá, 2 latas de pescada, 3 pacotes de bolacha, 4 litros de leite, 680 ml de molho de tomate e 1 kg de sal. Os alimentos ofertados foram apresentados pelo nutricionista do município. Cada distribuição de alimentos vai acompanhada de orientações de higiene alimentar e sugestões de rotina de alimentação saudável. O Conselho da alimentação Escolar – CAE deverá acompanhar cada ação e receber parecer dos respectivos conselheiros. Considerando que o Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República Projeto de Lei Nº 786, DE 2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

A Equipe Responsável pela distribuição do “kit alimentação”, e de acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, participaram da elaboração de cardápios que é atividade privativa do nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE e de sua equipe de nutricionistas.

A estratégia de entrega dos Kits nas unidades básicas da Rede Municipal de Ensino deverá prever o contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, um tempo mínimo de permanência no local de distribuição, bem como orientações adequadas da higienização das mãos, bem como as devidas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes de adentrarem suas respectivas moradias.

Para tanto considera-se todas as providências elencadas na Lei nº 13.987/2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal da educação.

Tendo em vista que neste momento a prioridade é salvar vidas, cabendo às instituições públicas contribuir e agir de maneira que a sua população seja afetada o menos possível, dentro de regras de segurança imposta pela pandemia da COVID-19, cada setor que compõe a Secretaria de Educação utilizará o WhatsApp como



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ferramenta de comunicação organizado em um grupo geral da Secretaria correspondentes a cada setor, bem como as escolas também terão um grupo como ferramenta de transmissão de informações e orientações de trabalho. Deverá primar para efetiva comunicação entre todos os membros da comunidade escolar, principalmente pais/responsáveis de cada aluno.

Eventuais descumprimentos das normas estabelecidas nesse plano sujeitará o funcionário municipal, professor ou aluno aos procedimentos administrativos adequado ao caso.

Vista Alegre do Alto, 25 de janeiro de 2021.

Maria Rita Vieira Cunha

Secretária Municipal de Educação,
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



REFERÊNCIAS

- ✓ Brasil. Ministério da Educação/CNE. Parecer nº 5: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, abril, 2020.
- ✓ Brasil. Ministério da Educação/CNE. Parecer nº 11: Orientações Educacionais para a Realização de aulas e atividades pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília, julho, 2020.
- ✓ Conselho Nacional de Secretários de Educação. “Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais”. Brasília, junho, 2020
- ✓ Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020.
- ✓ Decreto n. 037/2020, de 16 de março de 2020. “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal.
- ✓ Decreto n. 038/2020, de 19 de março de 2020. Dá nova redação ao Decreto N. 037/2020, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado.
- ✓ Decreto Municipal nº 4.962 de 17 de março de 2020;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.965 de 19 de março de 2020;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.974 de 1º de abril de 2020;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.998 de 18 de maio de 2020.
- ✓ Governo do Estado de São Paulo. Cartilha de orientações: “Plano de retorno da educação”. SEESP, São Paulo, junho. 2020.
- ✓ LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996.
- ✓ Resolução SME nº 02 de 22 de abril de 2020.;
- ✓ UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, **Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação**. Brasília, DF, junho, 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação (SME)

**Monitoramento do Corona vírus nas instituições de ensino da Rede Municipal de
Vista Alegre do Alto - SP**

Solicitamos que respondam as questões abaixo para que possamos colaborar no levantamento de dados da Covid-19.

1 - Quantas pessoas moram na sua casa (total)?

R: _____

2 - Na sua casa alguém já teve a Covid-19? Quem? Qual idade?

R: _____

3 - Em sua casa alguém encontra-se com:

a) febre: sim () não ()

b) tosse: sim () não ()

c) coriza: sim () não ()

d) dificuldades para respirar: Sim () não()

Em caso afirmativo coloque contato da pessoa para que possamos encaminhar à Área da Saúde: Telefone: _____

Orientação: Como se prevenir contra o COVID-19.

As principais orientações são:

- cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- usar máscaras, mesmo que caseiras (Para que a máscara ofereça a proteção adequada, é preciso que ela cubra totalmente o nariz, a boca e o queixo e que não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



fique folgada no rosto. Segure a máscara somente pelos elásticos. Lembre-se que a máscara é individual não podendo compartilhar com ninguém);

- utilizar lenços descartáveis para higiene nasal;
- evitar tocar olhos, nariz e boca;
- não compartilhar objetos de uso pessoal;
- limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos a base de álcool;
- deslocamentos/viagens não devem ser realizados. Somente em caso de emergência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II

Secretaria Municipal de Educação (SME)

DECLARAÇÃO

MODELO/SUGESTÃO

DECLARAÇÃO DO DIRETOR PARA SUPERVISÃO e/ou SECRETARIA MUNICIPAL

(data: último dia dos meses de maio, junho, julho e enquanto persistir a suspensão de aulas presenciais, sempre ao término de cada mês)

Eu, (nome), diretor da (nome da escola), **DECLARO** para os devidos fins que nessa unidade escolar estamos trabalhando com afinco, dedicação e comprometimento para que todas as regulamentações referentes à suspensão das aulas presenciais causadas em virtude da Pandemia da COVID-19 estão sendo cumpridas em respeito a Resolução (colocar a resolução municipal que regulamenta a suspensão de aulas presenciais e/ou as atividades remotas), obedecendo as regras de distanciamento social e praticando as ações necessárias para evitar a transmissão da doença. Essa declaração segue assinada também (colocar aqui nome e cargo dos demais gestores da unidade escolar).

DECLARO ainda que:

- 1) Todos os professores planejaram e entregaram atividades remotas aos seus alunos para reposição de aulas em cumprimento ao calendário escolar e respeitando totalmente os conteúdos dos anos/séries que atuam em conformidade ao Plano de Ensino e a Matriz Curricular;
- 2) Realizei um registro e arquivamento das atividades acima mencionadas, bem como a lista de entrega de que **TODOS** os alunos receberam suas atividades para reposição de aulas (descrever aqui o percentual de atividades entregues e recebidas por turma);
- 3) Seguem em anexo nos devidos dias Plano de Trabalho que realizamos as horas de trabalho pedagógico coletivo remotamente e os temas abordados.

Data: ___/___/_____ - Tema:

- 4) Colocar demais assuntos/pautas caso precisem.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação (SME)

TABELA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020, COM APONTAMENTOS PARA CONTINUIDADE NO ANO LETIVO SEGUINTE, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE JUNTO AO PLANO DE ENSINO DE CADA ANO/SÉRIE/TURMA

OBS: os registros abaixo podem ser feitos por conteúdos na prática bimestral ou mensal ou mesmo semanal. O importante é não deixar nenhum conteúdo essencial sem ser trabalhado, pois provavelmente cada um servirá de conhecimento prévio a uma nova aprendizagem.

Para tanto torna-se PRIMORDIAL que se aplique constantes avaliações diagnósticas para identificar o nível da aprendizagem de cada aluno, bem como para servir de orientação para construção de planos de recuperação individualizados.

Conteúdos essenciais programados para o ano letivo de 2.020	Conteúdos trabalhos no ano letivo de 2020 (antes, durante e após a pandemia)	Conteúdos essenciais programados para o ano letivo de 2.020 e NÃO trabalhados REORDENADOS para 2021
A matriz curricular serviu de embasamento	Registrado no diário do professor e no Plano de Trabalho.	

Em casos de alunos com dificuldade de aprendizagem agravada pela situação de pandemia e que encontrarem-se em situação de mudar de escola, aconselha-se fazer avaliação diagnóstica, bem como uma declaração com os apontamentos de aprendizagem para reiterar a necessidade de novas condutas. Exemplo abaixo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Escola – Aluno - Ano – série – turma			
Conteúdos / áreas de conhecimento essenciais em que o aluno apresentou dificuldades	Especificar as dificuldades apresentadas pelo aluno	Conteúdos essenciais que precisam ser retomados	Apontamentos extras que se fizerem necessários



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Possibilidades de retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Alto – SP

A retomada às aulas presenciais deverá obedecer aos apontamentos dos governos Estadual e Federal. Poderá ocorrer por escalonamento, preservando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) e com revezamento dos estudantes por dia. Tal revezamento poderá ser por turma, por exemplo, 25%, 35% ou 50% em um primeiro momento, ampliando gradativamente conforme possibilidade. Após optar por qual percentual será aplicado no município (estabelecer por decreto) cada turma de alunos deverá ser dividida pela porcentagem estabelecida para cumprir o período presencial com revezamento entre seus colegas (cada turma e não o geral da escola, pois, caso contrário teríamos turmas inteiras). Caberá ao professor planejar atividades presenciais para serem ministradas e atividades remotas para serem encaminhadas aos alunos de maneira que todos recebam as atividades pedagógicas respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular de cada ano/série.

Segue **sugestão** na tabela abaixo:

Escalonamento de 25% - nesse caso o rodízio seria de 01 (um) dia presencial e 04 (quatro) remotos, portanto o professor deverá preparar 05 (cinco) atividades, sendo UMA para atividade presencial e 04 (quatro) para atividades remotas (respeitando-se o Plano de Ensino e a Matriz Curricular do ano/série). Cada turma deverá ser dividida em 04 (quatro) e cada dia da semana uma turma participará de UMA aula presencial e 04 (quatro) remotas.					
Dias da semana	AULA 1 - PRESENCIAL	AULA 2 - REMOTA	AULA 3 - REMOTA	AULA 4 - REMOTA	AULA 5 REMOTA
Segunda-feira	Turma 01	Turma 02	Turma 03	Turma 04	- Preparo de aulas para próxima semana.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



	(de alunos em que a classe deverá ser dividida em 4 – 25%)				- Correção de atividades. - Gravação de vídeos. - Atendimento aos pais.
Terça-feira	Turma 02	Turma 03	Turma 04	Turma 01	Todos remotos
Quarta-feira	Turma 03	Turma 04	Turma 01	Turma 02	Todos remotos
Quinta-feira	Turma 04	Turma 01	Turma 02	Turma 03	Todos remotos

ANEXO V

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Protocolo geral de Volta às aulas presenciais

Protocolo geral de Volta às aulas presenciais				
DISTANCIAMENTO SOCIAL	HIGIENE PESSOAL	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	COMUNICAÇÃO	MONITORAMENTO
- Distanciamento obrigatório de 1,5m; com marcação de distanciamento - Combinar o ensino remoto com o presencial; - Evitar aglomeração nos horários de entrada e saída dos alunos.	- Disponibilizar os EPIs necessários a todos os funcionários e professores; - Uso obrigatório de máscara nos percursos, dentro da escola e do transporte escolar;	- Higienizar o prédio, salas de aulas, superfícies, banheiros, lavatórios. - Remover o lixo com segurança a cada 3 horas; - Manter os ambientes bem ventilados,	- Comunicar a toda população até 7 dias antes do retorno às aulas presenciais; - Priorizar atendimento <i>on-line</i> ao público; - Produzir eficientes meios de comunicação	- Monitorar as entradas com termômetro e constantes questionários e comunicados aos pais/responsáveis. - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



<p>- Intervalos e recreios com revezamento de turmas;</p> <p>- Aulas de Educação Física com distanciamento mínimo e sem contatos físicos.</p>	<p>- Transporte escolar com lotação máxima de 25% e marcação de distanciamento mínimo.</p> <p>- Transporte escolar limpo e desinfetado na chegada e saída do itinerário escolar e arejamento somente pelas janelas.</p> <p>- Fornecer água potável individualizado (copos para alunos)</p>	<p>- Manter portas e janelas abertas sem utilização de ar condicionado.</p>	<p>aos alunos, funcionários e familiares.</p> <p>- Elaborar check list para checagem diária dos afazeres de higienização da escola e transporte escolar.</p>	<p>instituição de ensino;</p> <p>- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem permanecer em atividades remotas;</p> <p>- Providenciar uma sala para isolamento de pessoas quando necessário</p>
---	--	---	--	---

OBS: Não deixar nenhum aluno para trás e recuperar a aprendizagem de todos. Priorizar o acolhimento e atenção às questões socioemocionais. Atentar a recuperação e aprofundamento da aprendizagem. Prevenir o abandono escolar.

Sugere-se a leitura atenta junto a toda equipe de profissionais da educação das publicações do

Governo do Estado de São Paulo:

- “Protocolo Setorial Educação Etapa 1”

- “Protocolo Setorial Educação Etapa 2”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Lista de materiais para prevenção, segurança e higienização para a covid-19

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos)
- b) Água sanitária
- c) Álcool gel 70% embalagem 500mL
- d) Álcool líquido 70%
- e) Aventais
- f) Capachos para a entrada das escolas
- g) Desinfetante
- h) Dispensadores
- i) Limpador multiuso
- j) Lixeiras com tampa
- k) Luvas descartáveis
- l) Máscara de tecido em diversos tamanhos
- m) Máscara profissional com viseira
- n) Papel toalha -pacotes de 1000 folhas
- o) Sabão líquido
- p) Sabonete líquido
- q) Termômetros Infravermelho
- r) Fitas de segurança – isolamento
- s) Copos/garrafas individuais

(UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,
**Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na
perspectiva das Redes Municipais de Educação.** Brasília, DF, junho, 2020.)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3287-1149
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VII

Secretaria Municipal de Educação (SME) se ficar mencioná-lo na parte que fala da alimentação

DECRETO Nº -----

DE XX DE XX DE 2020

ESTABELECE AS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE xxxxxxxx - xx, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE “KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” COMO PARTE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

_____ O PREFEITO MUNICIPAL DE xxxxxxxx - xx, no uso das atribuições que lhe conferem,

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de xxxxxx pelo Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxx de 2020;

Considerando a declaração de estado de calamidade pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020; **(trocar em caso de outro Estado)**

Considerando que a Lei nº 11.947, é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;

Considerando a urgência em suprir as necessidades de estudantes que se encontram afetados em razão da situação de calamidade pública e que os municípios devem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável mesmo fora do ambiente escolar;

Considerando o impacto social e para a saúde pública que a falta de gêneros alimentícios causaria nas famílias em vulnerabilidade normalmente atendidas pelo município;

Considerando que o abastecimento nutricional é serviço essencial para a manutenção da saúde pública em período de pandemia;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional socioassistencial às famílias em vulnerabilidade alimentar e nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados no município, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas;

Considerando o Decreto Estadual 64.891, DE 30 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe sobre o atendimento de necessidade inadiável de alunos da rede pública estadual de ensino em situação de pobreza ou de extrema pobreza, no contexto da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas; **(trocar em caso de outro Estado)**

DECRETA:

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão das aulas devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), terão direito ao recebimento de “Kit Alimentação Escolar” para a manutenção da refeição principal em seus lares.

Art. 2º - O “Kit Alimentação Escolar” será composto por itens básicos normalmente utilizados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar.

Art. 3º - A logística de montagem e distribuição, assim como a definição dos gêneros alimentícios a serem inseridos nos “kits” fica sob a responsabilidade da Departamento Municipal de Educação, sob a supervisão do nutricionista do setor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3287-1149

e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Parágrafo único – O Departamento Municipal de Educação deverá garantir o funcionamento das unidades escolares com equipe mínima para suporte na distribuição.

Art. 4º - O processo de montagem e distribuição do “Kit Alimentação Escolar” será acompanhado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE.

Art. 5º - Os recursos para a execução são oriundos de fontes próprias do Município, podendo ser complementados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (adequar isso conforme necessidade/possibilidade)

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a suspensão das aulas na rede municipal de ensino.

xxxxxxxxxxx, xx de xx de 2020.